

## COMUNICADO AO MERCADO SUL AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 21121  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87 - NIRE 33.300.032.991

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 25 e 26 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), **SUL AMÉRICA S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante (“Companhia”), **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (“Coordenador Líder”) e **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** (“BB-BI”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), na qualidade de instituições intermediárias, no âmbito do pedido de registro de oferta pública de distribuição de debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries, da segunda emissão (“Oferta”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) de Sul América S.A. (“Companhia”), ao amparo do processo simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários instituído na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas e do convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), vêm a público comunicar que foi mantido o indeferimento do pedido de registro da Oferta, conforme decisão do Superintendente de Registros da CVM no âmbito do recurso interposto, com pedido de reconsideração ao referido Superintendente, contra a decisão constante do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-2/Nº 83/2014, datado de 25 de abril de 2014. Diante da referida decisão, a Companhia e o Coordenador Líder decidiram desistir do recurso interposto com relação a tal decisão e cancelar a Emissão e a Oferta, dando por encerradas todas as atividades relacionadas à Oferta.

Portanto, conforme divulgado no Prospecto Preliminar da Oferta divulgado por meio do Aviso ao Mercado publicado em 3 de abril de 2014, caso algum investidor tenha efetuado o pagamento do preço de integralização das Debêntures, o respectivo valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de despesas e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes (sendo que, com base na legislação vigente, não há incidência de tributos), no prazo de três dias úteis contados da data de publicação deste comunicado.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2014.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

### COORDENADORES



Coordenador Líder



## REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, PUBLICADO EM 18 DE MARÇO DE 2014, PARA A MODIFICAÇÃO DE DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DA EMISSÃO AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA SEGUNDA EMISSÃO DE SUL AMÉRICA S.A.

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), **SUL AMÉRICA S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante ("**Companhia**"), **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("**Coordenador Líder**") e **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** ("**BB-IB**", e em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), na qualidade de instituições intermediárias, vêm, no âmbito do pedido de registro de oferta pública de distribuição de debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da segunda emissão ("Debêntures") de Sul América S.A. ("**Companhia**"), ao amparo do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários ("**Procedimento Simplificado**") instituído na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conenadas ("**Código ANBIMA**") e do convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") ("**Convênio CVM-ANBIMA**"), republicou o Aviso ao Mercado da Oferta publicado em 18 de março de 2014 para (i) comunicar o rebaixamento da classificação de risco das Debêntures divulgada pela Standard & Poor's; e (ii) em razão de engajamentos apresentados pela CVM, ajustar a redação das disposições referentes aos itens "**Prazo de Subscrição**", "**Forma de Subscrição e de Integralização**" e "**Valor Nominal Unitário**" abaixo e alterar o cronograma estimado da Oferta para prever a realização do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) em 10 de abril de 2014, ou seja, um dia útil após a data originalmente prevista, com a correspondente modificação dos eventos subsequentes.

# SUL AMÉRICA S.A.

CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87 - NIRE 33.300.032.991  
Companhia Aberta de Capital Aberto - CVM nº 21121  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, Rio de Janeiro - RJ

perfazendo o total de até

# R\$ 750.000.000,00

Classificação de Risco: Standard & Poor's: "brAA" e Fitch Ratings: "AA(Bra)"

Códigos ISIN: Debêntures da Primeira Série: BRSULADBS012 / Debêntures da Segunda Série: BRSULADBS020

Debêntures da Terceira Série: BRSULADBS038

**Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de abril de 2014 ("**Data de Emissão**").

**Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo (i) das debêntures sujeitas a efetivação de resgate antecipado das Debêntures, no caso de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2019 ("**Data de Vencimento da Primeira Série**"); (ii) das Debêntures da Segunda Série será de cinco anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2019 ("**Data de Vencimento da Segunda Série**"); e (iii) das Debêntures da Terceira Série será de oito anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2022 ("**Data de Vencimento da Terceira Série**").

**Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures será pago da seguinte forma:

Debêntures da Primeira Série	Percentual do Valor Nominal	Data
Primeira Parcela	33,33%	15 de abril de 2017
Segunda Parcela	33,33%	15 de abril de 2018
Terceira Parcela	Saldo Devedor	15 de abril de 2019

Debêntures da Segunda Série	Percentual do Valor Nominal	Data
Primeira Parcela	33,33%	15 de abril de 2017
Segunda Parcela	33,33%	15 de abril de 2018
Terceira Parcela	Saldo Devedor	15 de abril de 2019

Debêntures da Terceira Série	Percentual do Valor Nominal	Data
Primeira Parcela	33,33%	15 de abril de 2020
Segunda Parcela	33,33%	15 de abril de 2021
Terceira Parcela	Saldo Devedor	15 de abril de 2022

**Remuneração da Primeira Série: Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação não será atualizado monetariamente. **Juros Remuneratórios:** sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série em circulação incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado a 110,00%, da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over-extr-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252, dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**"). ("**Remuneração da Primeira Série**"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis pro dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Remuneração da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2014 e o último, na Data de Vencimento da Primeira Série.

**Remuneração da Segunda Série: Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação não será atualizado monetariamente. **Juros Remuneratórios:** sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série em circulação incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado a 110,00%, da variação acumulada da Taxa DI ("Remuneração da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis pro dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série a data de pagamento de Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Remuneração da Segunda Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Segunda Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2014 e o último, na Data de Vencimento da Segunda Série.

**Remuneração da Terceira Série: Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série em circulação será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série até a data de seu pagamento de Remuneração da Terceira Série, e em qualquer caso, limitada a 1,25% ao ano, base 252 dias úteis, acrescidos exponencialmente à média aritmética das taxas internas do mercado de títulos de renda fixa de curto prazo, no caso de emissão, e de longo prazo, no caso de resgate antecipado das Debêntures, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Remuneração da Terceira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Terceira Série será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2014 e o último, na Data de Vencimento da Terceira Série.

**Resgate Antecipado Facultativo:** Exceto pelo disposto no item "Oferta Facultativa de Resgate Antecipado" abaixo, a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Debêntures.

**Amortização Antecipada Facultativa:** A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada de qualquer das Debêntures.

**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debituristas, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debituristas, em geral ou por série, conforme definido pela Companhia, para aceitar o resgate antecipado facultativo das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

**Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação da mesma série.

**Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado:** As Debêntures estão sujeitas a determinados Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o seu vencimento antecipado. Para mais informações, vide seção "Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado", do Prospecto Preliminar e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado", do Prospecto Preliminar.

**Plano da Oferta, Público-Alvo da Oferta e Pessoas Vinculadas:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizaram a Oferta conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual visa em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia, visando assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores em decorrência de sua participação na oferta seja adequado ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (ii) que os representantes dos Coordenadores e as demais Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder ("**Plano da Oferta**"). O Plano da Oferta será fixado nos seguintes termos: (i) as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (ii) os Coordenadores realizarão a Oferta de acordo com o disposto no Procedimento de Bookbuilding, por meio eletrônico, até o dia 10 de março de 2014, podendo ser adotado o regime de melhores esforços de colocação, pelas Coordenadoras, em razão das informações que venham a participar da Oferta e realizem esforços de colocação das Debêntures; e que não sejam consideradas Particulares Especiais (conforme definido abaixo) ("**Coordenadores Contratados**"); e/ou (b) de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta e realizem esforços de colocação das Debêntures ("**Participantes Especiais**"), e em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados, "**Instituições Participantes da Oferta**") (iii) o público-alvo da Oferta é composto por (a) em relação às Debêntures da Primeira Série, exclusivamente por titulares de Debêntures da Emissão Anterior e que sejam considerados Investidores Qualificados (conforme definido abaixo); e (b) em relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, investidores institucionais ou qualificados nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, incluindo pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, cruzes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BVM&F/BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras; e investidores não residentes devidamente registrados perante a CVM que vivam no Brasil, nos termos da Resolução do Conselho Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta ("**Investidores Qualificados**"); (iv) após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a publicação deste Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (road show ou one-on-one) ("**Apresentações para Potenciais Investidores**"), conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Companhia; (v) após prévia e expressa aprovação pela Companhia, os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou examinados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400; (vi) não haverá recebimento de reservas ou lotes mínimos ou máximos, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com o disposto nos itens "Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)", "Prazo de Subscrição" e "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (vii) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; (ix) poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores e das demais Instituições Participantes da Oferta; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"); e (viii) a "Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" acima, podendo ser

